

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 140/91

(Publicada no Diário Oficial de 31/10/1991)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições, resolve expedir as seguintes

INSTRUÇÕES

1 - Excepcionalmente, na falta de DAE Modelo 3, admitir-se-á a utilização de DAE Modelo 2, desde que o recolhimento do tributo seja feito diretamente pelo contribuinte em agência bancária autorizada, observado o seguinte:

a) haja transcrição, para o campo “INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES” do DAE Mod. 2, do número, da data de emissão e do destinatário, constantes do documento fiscal a que se refere.

b) seja previamente visado pela repartição fazendária ou por funcionário em exercício na fiscalização de mercadorias em trânsito, devidamente identificado pelo número do seu cadastro funcional.

2 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em outubro de 1991.

ANTONIO CORREIA
Diretor